

Prefeitura de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 Protocolado sob o nº 157/2017

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel Não Residencial

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Quadra, e Margarida Maria Vieira Laranjeira.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, a senhora Margarida Maria Vieira Laranjeira, residente e domiciliada à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 355, Centro, Cep: 18255-000, Quadra/SP, doravante designada LOCADORA; Tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou, à renovação de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato de locação NÃO RESIDENCIAL firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 01/01/2016, com prazo determinado de 12 (doze) meses e previsão de término em 31/12/2016.

T avia T

Prefeitura de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo entre Locatário e Locadora, ajustam a renovação do contrato de locação, estabelecendo novo prazo, determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 e término previsto na data de 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do Contrato de Aluguel, devido ao reajuste realizado com base no IPCA, passou a ser de R\$ R\$ 16.540,68 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), o qual deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no importe de R\$ 1.378,39 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), cada, a serem pagas até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 552, de 11 de dezembro de 2015, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.	02.01 – Chefia do Poder Executivo
Unidade Executora	
Funcional Programática	04.122.0002.2011 - Conv. Secr. Seg. Pública
Categoria Econômica.	3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF

CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas ou modificadas, independente de transcrição, em conjunto com as normas da Lei nº 8.666/93.

T ANATO T

Prefeitura de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – <u>advocacia@quadra.sp.gov.br</u>

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 31 de janeiro de 2017.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE QUADRA Luiz Carlos Pereira Prefeito Municipal

LOCADORES:

Margarida Maria Vieira Laranjeira

Testemunhas:

1ª Stamora ag lit

2ª gohnald Shiele Twee C

76. 42.608.026.C